



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Gabinete da Presidência

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 1000/2021.

Dispõe sobre o Grupo de Trabalho para saneamento e adequações das tabelas processuais internas às Tabelas Processuais Unificadas do CNJ, no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Goiás.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução-CNJ 76/2009, alterada pelas Resoluções-CNJ 326/2020 e 331/2020;

CONSIDERANDO que a Resolução-CNJ 4/2005 instituiu o Sistema de Estatísticas do Poder Judiciário, com o objetivo de concentrar, analisar e consolidar os dados a serem obrigatoriamente encaminhados por todos os órgãos do Poder Judiciário do país;

CONSIDERANDO a importância das estatísticas para fundamentar decisões em matéria de políticas públicas do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO o Prêmio CNJ de Qualidade, lançado em 29 de maio de 2019, que visa identificar, avaliar e reconhecer o trabalho dos tribunais brasileiros em três eixos temáticos: Governança, Produtividade e Transparência e Informação;

CONSIDERANDO ainda o que consta do Proad n.º
202102000260806;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho sobre TPUs, órgão opinativo e consultivo, com atribuição para empreender estudos e sugerir estratégias que visem o saneamento de irregularidades e distorções na base de dados do DATAJUD considerando as Tabelas Processuais Unificadas do CNJ.

Art. 2º São atribuições do Grupo de Trabalho sobre TPUs:

I – Indicar ações concentradas e difusas que visem sanear distorções no Sistema PROJUDI/PJD;

II – Sugerir rotinas e procedimentos a serem observados para adequações às TPUs;

III – Reunir-se periodicamente para deliberação, ou excepcionalmente quando convocado;

IV – Sugerir à Presidência que sejam realizadas as alterações necessárias das classes, dos movimentos e dos assuntos cadastrados no Sistema PROJUDI/PJD;

V – Acompanhar no site do CNJ as atualizações disponibilizadas sobre as TPUs;

VI – Analisar as solicitações de dados feitas pelo CNJ, quando vinculadas às TPUs ou ao DATAJUD;

Art. 3º O Grupo de Trabalho sobre TPUs será composto por:

I – Juiz (a) Auxiliar da Presidência com a competência delegada para atuar em demandas pertinentes à tecnologia da informação, que funcionará

como Coordenador do Grupo;

II – Diretor(a) de Tecnologia da Informação da Presidência;

III – Secretário (a)-Geral da Presidência;

IV – Diretor(a) de Ciência e Estatística de Dados.

V - Coordenador Judiciário da Diretoria do Foro da Comarca de Goiânia;

VI – Diretor(a) da Unidade de Atendimento aos Usuários do Sistemas (antiga Divisão de Gerenciamento do PJD);

VII – Servidor(a) da Coordenadoria de Engenharia de Software;

VIII – Diretor Judiciário.

Parágrafo único. Nos afastamentos e impedimentos eventuais, os membros do Comitê poderão indicar representantes substitutos ou suplentes para acompanhar os trabalhos.

Art. 4º O Grupo de Trabalho sobre TPUs reunir-se-á ordinariamente a cada quinzena e, extraordinariamente, sempre que o Coordenador convocar os demais membros.

§1º O registro das reuniões, deliberações e sugestões ficará sob a responsabilidade da Assessoria do Gabinete do Juiz Coordenador.

§2º As deliberações e sugestões serão submetidas a parecer do Juiz(a) Auxiliar da Presidência Coordenador do Grupo, que deverá ser encaminhado à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, quando necessário.

Art. 5º Para fiel execução de suas atribuições, o Grupo poderá requisitar servidores e todas as informações necessárias a qualquer área/setor deste Tribunal, que deverá apresentá-la na forma e prazo solicitados.

Art. 6º Os membros do Grupo desempenharão suas funções

concomitantemente com as atribuições de seus cargos ou funções.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, *datado e assinado digitalmente*.

Desembargador CARLOS ALBERTO FRANÇA
Presidente

//AssAdM15

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 399516883810 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202102000260806

CARLOS ALBERTO FRANÇA

PRESIDENTE

PRESIDENCIA

Assinatura CONFIRMADA em 14/04/2021 às 17:35

